



**PROJETO DE:**

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA (x)  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

Nº 56 / 2021

**AUTOR**

**Vereadora Thanandra Sarapatinhas  
(PATRIOTA)**

**EMENTA**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de recolhimento dos resíduos fecais de animais conduzidos em espaços público e dá outras providências.”

**TEXTO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório o recolhimento dos resíduos fecais de animais conduzidos em espaços públicos.

Art. 2º Aquele que estiver conduzindo o animal (cães, gatos, etc.), em espaço público e que infringir esta norma será multado no equivalente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º Os valores recolhidos com a aplicação de multas estabelecidas nesta lei serão reinvestidos no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

*Thanandra Stefani B. L. Felix*



### JUSTIFICATIVA

Os bairros de nossa cidade estão sofrendo com uma prática reiterada de seus moradores, que é a de levar seus animais domésticos, para defecarem em espaços públicos (logradouros, praças, jardins, e etc.). Além do mau cheiro, proliferação de insetos, causam vários transtornos bem como a transmissão de doenças para as demais pessoas que frequentam ou transitam nos referidos locais públicos.

Com essa lei colocamos também, os munícipes como atores dessa questão, fazendo com que eles recolham, obrigatoriamente, as fezes dos seus animais domésticos, promovendo a limpeza da sujeira deixada nas ruas de nossa cidade, por seus animais.

Deste feita, busca-se o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação do presente projeto de lei, que é de relevante interesse público e social.

Teresina, 11 de novembro de 2021.

Vereadora Thanandra Sarapatinhas  
(Patriota)